



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.182, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.109,86.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.109,86 (dez mil, cento e nove reais, oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- | | |
|------------------------|---|
| 09 | SMEC |
| 06 | Despesas não computáveis |
| 27 | Desporto e lazer |
| 812 | Desporto comunitário |
| 0182 | Descentralização das práticas desportivas |
| 1987 | Devolução Convênio n.º 0212159-83/2006 |
| 4.4.2.0.93.00.00.00.00 | Indenizações e restituições |

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a maior arrecadação do Convênio n.º 0212159/83/2006 Ministério do Esporte/Caixa, referente aos rendimentos depositados em conta corrente, no valor de R\$ 10.109,86 (dez mil, cento e nove reais, oitenta e seis centavos).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES